



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.314



**Institui o Dia Municipal da
Gentileza.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

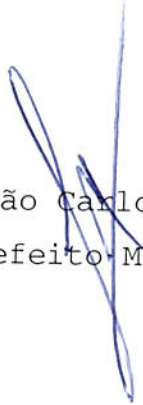
Art. 1º. Fica instituído o dia 29 de maio, como **Dia Municipal da Gentileza.**

Parágrafo único. O dia a que se refere o artigo 1º fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de junho de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3299664/12

/ccmt